

## Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41 e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

## LEI Nº 830/2014, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

## AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA A SUBVENCIONAR À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD.

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito do Município de Ubarana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida à Associação de Assistência à Criança Deficiente, uma subvenção social, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinada às despesas de manutenção de suas atividades, que será conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso anexos.

**Artigo 2°** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2014, suplementadas posteriormente, se necessário.

**Artigo 3º** - As concessões, deverão atender, obrigatoriamente, à Resolução n. 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Seção XII – Dos Auxílios, Subvenções e Contribuições, tendo como prazo para a entrega de apresentação das comprovações dos recursos financeiros repassados pela municipalidade de Ubarana até o dia 31 de janeiro de 2015.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 17 de abril de 2014.

João Costa Mendonça Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.